



RESPONSABILIDADE PÓS-CONSUMO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS: ESTUDO DE CASO SOBRE A LOGÍSTICA REVERSA EM DOURADOS-MS

BALTHA, Franciele Roberto Caramit¹ (fran_caramit@hotmail.com); **GUIMARÃES, Verônica Maria Bezerra**² (veronicaguimarães@ufgd.edu.br)

¹Discente do curso de Direito da UFGD – Dourados; Membro do Grupo de Pesquisa no Cnpq: Ecofenomenologia, Ciência da Sustentabilidade e Direito.

²Docente Adjunta de Direito Ambiental na graduação e no mestrado do PPGFDH da UFGD. Doutora em Desenvolvimento Sustentável pela UNB. Mestre em Direito Público pela UFPE. Líder do Grupo de Pesquisa no Cnpq: Ecofenomenologia, Ciência da Sustentabilidade e Direito.

No Brasil a regulamentação do descarte de embalagens de agrotóxicos está na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10 - PNRS). O objetivo deste trabalho foi analisar a efetividade do instrumento de logística reversa da PNRS aplicada a embalagens de agrotóxicos em Dourados – MS. Metodologicamente, além da pesquisa teórica sobre o tema, foram realizadas visitas e entrevistas semiestruturadas com funcionários de órgãos fiscalizadores, dentre eles: a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), o Ministério Público Federal (MPF – Dourados/MS) e Ministério Público Estadual (MPMS – Dourados/MS) e em uma associação de coleta de embalagens de agrotóxicos, denominada AREGRAN - Associação das Revendas Agrícolas da Grande Dourados, vinculada ao INPEV - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias. A partir das entrevistas e pesquisa científica, identificamos o INPEV como um importante elo de conexão entre utilizadores de agrotóxicos e as empresas produtoras. Quanto à atividade do IAGRO verificou-se que a agência tem competência por delegação federal à execução, controle e fiscalização das atividades relacionadas aos agrotóxicos, seus componentes e afins, no Estado de Mato Grosso do Sul. Essas atividades incluem as ações referentes às circulações físicas, econômicas ou jurídicas, incluindo as etapas de descarte e destinação adequadas das embalagens. Verificou-se um sistema integrado entre comerciantes, agricultores (consumidores) e a associação de coleta de embalagens, pelo qual há o controle da quantidade comprada e das embalagens devolvidas. No momento da compra, as revendas, as cooperativas ou as distribuidoras são obrigadas a colocar na nota fiscal o local de devolução dessas embalagens, e há um prazo definido para que essa devolução ocorra, sendo de um ano a partir da data de compra. Com relação aos órgãos do judiciário que foram visitados, constatou-se que a atuação do MPF é periférica, e a atuação do MPMS se dá de maneira direta. Contudo, não há ações em andamento relacionadas com o acompanhamento da logística reversa de embalagens de agrotóxicos. Cabe ressaltar que o Ministério Público tem o dever constitucional de proteger o meio ambiente, e para isso esses órgãos contam com equipes multidisciplinares, e também acordos de cooperação com as universidades públicas do estado, de maneira específica para a cidade de Dourados, destacamos a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Em síntese observou-se durante a pesquisa de campo que o setor está consolidado e funciona de forma satisfatória, porém não se observa uma atuação efetiva dos envolvidos no setor para diminuir o uso dos defensivos agrícolas. Observou-se também a falta de efetivo humano para que as medidas de fiscalização sejam específicas e não por amostragem, assim como também a coleta de dados e observação de riscos potenciais ao meio ambiente.

Palavras-chave: logística reversa, embalagem de agrotóxico, Dourados.